

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATO Nº 089/2020

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 405/2019 – PREGÃO Nº 057/2019 – EDITAL Nº 077/2019;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de materiais, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apto nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **CLMT TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.547.405/0001-11, com sede na Rua Antônio Carlos Cavalca, Nº 193, Bairro Beira Rio II, Guaratinguetá/SP – CEP: 12.517-630, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.º **CAMILA MARTINS AQUINO**, RG nº 34.404.482-50 e CPF nº 018.699.331-50, na qualidade de vencedora do **Pregão (Eletrônico) Nº 057/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal Nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA - SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do Pregão Eletrônico Nº 057/2019 e seus Anexos.

ITEM	PRODUTO - ALIMENTOS QUE COMPOEM A CESTA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE RESISTENTE (C/ POUÇO AÇÚCAR). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 20 G): 74 KCAL; VIT. A 113 MCG; VIT. D 0,95 MCG; VIT. B2 0,25 MG; VIT. B6 0,25 MCG; VIT. B12 0,45 MCG - LATA 400 GR.	LT	01
02	AÇÚCAR REFINADO	AÇÚCAR REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. EM GRÃO DE AÇÚCAR FINO, MENOS EM PÓ. UNIÃO, DOCE OU SIMILAR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL APROX. (PORÇÃO DE 5G): VCAL. - 20 CAL CARB. - PAC. DE 1 KG.	PT	02
03	ARROZ TIPO 1	ARROZ TIPO 1 - LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. E NO COZIMENTO DEVE COZER POR IGUAL E TER RENDIMENTO. CIAGRO, SABOROSO OU SIMILAR. DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 50 G): VCAL. 171 KCAL; CARB. 39 G; PROT. 3,7 G; FIBRA ALIMENTAR 0,8 MG - PACOTE 5 KG.	PT	02
04	BOLACHA ÁGUA E SAL	BOLACHA ÁGUA E SAL - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, FARINHA DE ROSCA, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E FERMENTOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: 120 KCAL; CARB. 17 G; PROT. 3,3 G; GORD. TOTAIS 4,3 G, GORD. SAT. 2 G, GORD. TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 1,2 G, SÓDIO 135 MG - PACOTE 200 G.	PT	01
05	BOLACHA DOCE	BOLACHA DOCE - TIPO MAIZENA, DOCE, SEM RECHEIO. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 40 G): VCAL. 150 CAL; CARB. 28 G; PROT. 3 G; GORD. TOTAL 3 G; GORD. SAT. 1 G; S/ GORD. VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORD. TRANS. - PACOTE 200 G.	PT	01
06	BOLACHA DOCE	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - VALOR NUT. REFERÊNCIA P/ PORÇÃO: VCAL. 160 KCAL; CARB. 30 G; PROT. 3 G; GORD. TOTAL 3 G; GORD. SAT. 0,5 G; COLESTEROL ENRIQUECIDO 0 MG; S/ GORD. VEGETAL HIDROGENADA; 0% GORD. TRANS. - PAC. 400 G.	PT	01
07	PÓ DE CAFÉ	PÓ DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO E TORREFAÇÃO MÉDIA/ESCURO RECENTE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRIC. REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 50 ML NÃO ADOÇADO): VCAL.	PT	02

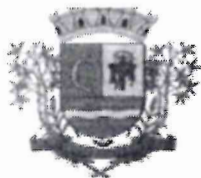
Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

		0 KCAL; CARB. 0 G; PROT. 0 G; DE 1º QUALIDADE. EMBAL. À VÁCUO. NÃO REFRIGERADO – PACOTE 500 G.		
08	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200G	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200G - ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA E SAL. VCAL 107 KCAL, CARB. 19G, PROT. 5,7 G, GORD. TOTAIS 1,0 G, FIBRA ALIMENTAR 3,1 G, SÓDIO 370 MG. LATA DE 200 G.	LT	01
09	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. VALOR NUTRICIONAL REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 30 G): VCAL 13 KCAL CARB. 2,5 G; PROT. 0,6 MG; FIBRA ALIM. 0,7 G; SÓDIO 330 MG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE – SACHE 350 G.	SC	01
10	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VAL. 6 (SEIS) MESES. PACOTE 500 G.	PT	01
11	TRIGO ESPECIAL	TRIGO ESPECIAL - SEM FERMENTO. ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9). VALOR NUTRICIONAL REFERÊNCIA (PORÇÃO DE 50 G): VCAL. 176 KCAL; CARB. 36 G; FE 2,1 MG; PROT. 7 G; ÁCIDO FÓLICO 75 MG; SÓDIO 0 G – PAC. 1 KG.	PT	01
12	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. NOBRE, TARUMÃ OU SIMILAR. PACOTE 1 KG.	PT	01
13	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8 - NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTR. REFERÊNCIA (PORÇÃO DE 80G): VCAL. 288 KCAL; CARB. 61 G; PROT. 8 G; FIBRA 1,5 G; PAC. 500 G.	PT	02
14	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTR. REFER. (PORÇÃO DE 80 G): VCAL. 288 KCAL; CARB. 61 G; PROT. 8 G; FIBRA 1,5 G – PAC. 500 G.	PT	02
15	MASSA ALHO/SAL	MASSA ALHO/SAL - TEMPERO COMPLETO (MASSA, ALHO E SAL), EMBALAGEM DE 300 G – PACOTE 300 G.	PT	01
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EM GARRAFAS PET. VALOR NUTRICIONAL REFER. (P/ 15 ML): VCAL. 120 KCAL; GORD. TOTAL 14 G; GORD. SAT. 2 G; GORD. MONOINSATURADA 4 G; GORD. POLINSATURADA 8 G; VIT. E 2 MG. REFERENCIA SADIÁ, SOYA, ABC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VAL. MÍN. DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNID. REQUISIT. – FRASCO 900 ML.	FR	02
17	SARDINHA	SARDINHA - AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PESO LÍQUIDO 125 G E PESO DRENADO 84 G. VALOR NUTRICIONAL REFERÊNCIA: VCAL 114 KCAL; CARB. 0 G, PROT. 14 G; GORD. TOTAIS 6,5 G; SÓDIO 330 MG; CÁLCIO 221 MG; ÔMEGA 3 101 MG; EPA 463 MG; DHA 357 MG; COLEST. 70 MG; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 0 G – LATA 125 GR.	LT	02
18	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE - ESPESANTES, CARBOXIMETILCELULOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA E GOMA CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MNOSSÓDICO, DISFOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: VCAL 31 KCAL; CARB. 0,6 G; PROT. 0,4 G; GORD. TOTAIS 3,0 G; GORD. SATURADAS 2,1 G; GORD. TRANS 0 G; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 12 MG E CÁLCIO 55 MG – EMB. TETRA PAK 200 GR.	CX	02
19	MAIONESE 250G	MAIONESE 250G - ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO CON-SERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTA-BILIZANTE GOMA XANTANA, ACI-DULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SE-QUESTRANTE EDA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. VALOR ENERGÉTICO 40 KCAL, CARBOIDRATOS 0,8G, AÇÚCARES 0,03 G, PROTEÍ-NAS 0G, GORDURAS TOTAIS 4,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,6 G, GOR-DURAS TRANS 0G, GORDURAS MO-NO-INSATURADAS 1,0 G, GORDURAS POLIINSATURADAS 2,4G, COLESTE-ROL 2,1MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 88 MG. POTE 250 G.	PT	01
20	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO - LEITE PASTEUR. INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: VCAL 64 KCAL; CARB. 11 G; PROT. 1,5 G; GORD. TO-TAIS 1,6 G; GORD. SATUR. 1,1 G; GORD. TRANS 0 G; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 29 MG; CÁLCIO 55 MG – EMB. TETRA PAK OU LATA DE 395 GR.	LT	02
21	MILHO DE PIPOCA	MILHO DE PIPOCA - ACONDICIONADO EM EMB. DE 500 G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VAL. 6 (SEIS) MESES PACOTE 500 G.	PT	01
22	LEITE INTEGRAL	LEITE INTEGRAL - UHT EM EMB. LONGA VIDA (TETRA PAK OU SACHÊ). LT.	LI	04
23	MARGARINA	MARGARINA - COM PELO MENOS 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL. EM POTES DE PLÁSTICO, COMO POLIPROPILENO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 10G): VCAL. 59 KCAL; CARB. 0G; GORD. TOTAL 6 MG; GORD. SAT. 2,4 G; SÓDIO 50 MG; VIT. A 45 MG; (NÃO SERÁ ACEITO CREME VEG.) – POTE 500 G.	PT	01
24	OVOS	OVOS - DE GALINHA, TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER A-CONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FOR-TE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RES. Nº 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	DZ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

25	EMBALAGEM	EMBALAGEM - CAIXA DE PAPELÃO P/ ACONDICION. DOS ITENS ACIMA DO 01 AO 24.	UN	01
26	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA - PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, AZULEIJOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS. LIQ. TRANSP. COR LEVEMENTE AMARELADA - FR DE 1 LITRO.	FR	01
27	AMACIANTE DE ROUPAS	AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 2 LITROS.	FR	01
28	CREME DENTAL	CREME DENTAL – EMBALAGEM COM 90 G.	UN	02
29	DESINFETANTE	DESINFETANTE - USO GERAL, FRASCO 750 ML DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, C/ REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 750 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	01
30	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ - PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ TER PERFUME AGRADÁVEL E AÇÃO QUE PROPORCIONE LIMPEZA E MACIEZ AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO/COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CONTÉM ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	PT	01
32	DETERGENTE	DETERGENTE LIQUIDO - NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, C/ SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO DE 500 ML	FR	02
33	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES – COMPOSIÇÃO: AÇO, CARBONO, EM-BALAGEM C/ 08 UNIDADES. MARCA: ASSOLAN, BOM BRIL, YPÊ OU SIMI-LAR. PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PT	02
34	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, EXTRA VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30 M X 10 CM, 100% FIBRAS CELULOSITAS, MARCA: MILL, PERSONAL, OU SIMILAR. EMBALADOS C/ 04 ROLOS. PACOTE 4 ROLOS.	PT	02
36	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM DE 90G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO – EMB. DE 90 G.	UN	04
37	EMBALAGEM	EMBALAGEM - CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS ACIMA DO 26 AO 36.	UN	01

VALOR TOTAL UNITÁRIO DA CESTA:		R\$ 200,00
QUANTIDADE TOTAL		VALOR TOTAL
580		R\$ 116.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item **6.2.2**;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço a ser pago é de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, e onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Administração;

02.11.01 – Setor de Administração Geral;

04.122.0004.2006 – Manutenção das Atividades da Administração;

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha 33.

02.15.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

02.15.01 – Setor de Ensino Fundamental;

12.361.0010.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 97.

02.17.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0018.2025 – Manutenção das Atividades da Saúde;

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha 229.

02.18.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

02.18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0019.2027 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha 259.

4.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.3. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.3.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no **Edital do Pregão nº 057/2019** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

9.1. - Fica designada a servidora **Raphaela Caroline Pedroso Abrantes** da Secretaria Municipal de Administração para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, 18 de novembro de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILA MARTINS AQUINO
CLMT TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
CONTRATADA

CLMT TRANSPORTES SERVIÇOS
E COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 05.000.000/0001-20

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: CLMT TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

CONTRATO Nº: 089/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA - SERVIDORES MUNICIPAIS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Diretora de Administração e Finanças
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/ SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 18 de novembro de 2020.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: CLMT TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

CONTRATO Nº: 089/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA - SERVIDORES MUNICIPAIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 18 de novembro de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILA MARTINS AQUINO
CLMT TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
CONTRATADA

CLMT TRANSPORTES SERVIÇOS
E COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 15.547.405/0001-11